

## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2014

(Do Sr. César Halum)

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, proibindo o estabelecimento de prazos de validade dos créditos de telefonia celular da modalidade pré-paga.

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para proibir o estabelecimento de prazos de validade dos créditos de telefonia celular da modalidade pré-paga.

Art. 2º O artigo 129 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único.

"Art. 129.....

Parágrafo único. Em se tratando de planos de serviço pré-pagos, os créditos inseridos pelos usuários terão validade por tempo indeterminado.(NR)".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O serviço de telefonia celular se consubstanciou no principal mecanismo de universalização das telecomunicações no Brasil, contando, atualmente, com quase trezentos milhões de terminais ativos.

2

Segundo a Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações -, desses terminais, em torno de 85% estão ativos na modalidade pré-paga, que é a preferida pela população de baixa renda, visto que permite um controle maior dos gastos.

Entretanto, as operadoras de telefonia adotam um subterfúgio para obrigar os consumidores a adquirir créditos novos mesmo que os anteriormente comprados não tenham sido usados: estabelecimento de prazos de validade dos créditos, findo o qual, os mesmos expiram, obrigando a novas aquisições.

Esse tipo de procedimento é altamente prejudicial ao consumidor, sobretudo os de mais baixa renda, que se veem obrigados a comprar sistematicamente novos créditos.

Dessa forma, elaboramos este Projeto de Lei que tem o objetivo de impedir que as empresas de telefonia adotem prazos mínimos para a validade dos créditos de telefonia celular na modalidade pré-paga.

Diante do exposto, pelo o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de março de 2014.

Deputado CÉSAR HALUM PRB/TO